



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM 01 - CENTRO**  
**BOM JESUS - PB.**

Lei nº 456/2011  
Em, 04 de Outubro de 2011.

**“Concede Medalha de Mérito  
Legislativo Vereador José  
Gonçalves de Almeida ao Sr.  
Manoel Dantas Venceslau e dá  
outras providências”.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado  
da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu  
sanciono a presente Lei:**

Art. 1º - Concede Medalha de Mérito Legislativo Vereador José Gonçalves de Almeida ao Sr. Manoel Dantas Venceslau, Prefeito do município de Bom Jesus, pelos relevantes serviços prestados a toda população de Bom Jesus, e pelas suas realizações Administrativas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus (PB), em 04 de Outubro  
de 2011.**

**Manoel Dantas Venceslau**  
**Prefeito Municipal**